



Ministério Público Federal

**PORTARIA PGR/MPF Nº 276 DE 4 DE JUNHO DE 2010**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 49, inciso XX, da Lei Complementar n.º 75, de 20/5/1993, resolve:

Art. 1º Estabelecer, excepcionalmente, que o expediente na Procuradoria Geral da República, no dias em que a Seleção Brasileira de Futebol jogar na Copa do Mundo de 2010, será:

- I - das 8h às 14h, quando a partida ocorrer às 15h30; e
- II - das 14h30 às 19h, quando a partida ocorrer às 11h.

Parágrafo único. A diferença entre a jornada diária normal e a fixada no art. 1º deverá ser compensada até 31 de julho de 2010.

Art. 2º Estabelecer regime de plantão, das 14h às 19h, no caso do inciso I, e de 8h às 14:30, no caso do inciso II, para a Divisão de Registro e Distribuição de Processo/CRIP, Núcleo de Transportes/SA e Divisão de Suporte Técnico/STI, unidades integrantes da Procuradoria Geral da República.

Art. 3º Facultar às unidades do Ministério Público Federal, nos dias mencionados, a adoção do referido horário, observando, de qualquer hipótese, a compensação de horário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS**

*[Publicado no BSMFP nº 6 de 15 de Junho de 2010, p. 2.](#)*